



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 812.

EM, 25 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A FINALIDADE INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à contratação de trator de rodas, até 1.000 (um mil) horas máquina.

Parágrafo único - O contrato a ser firmado para obtenção do veículo motorizado anunciado neste artigo, visa desenvolver recursos técnicos para o plantio de feijão, milho e algodão, respectivamente, neste Município.

ART. 2º - Para cobertura das despesas que tratam o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 25 DE ABRIL DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)